

SUMÁRIO

| | |
|-----------------------------|---|
| GABINETE DO PREFEITO | 1 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 1 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 1 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 3 |

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA
Nº 009/2014

ITEM 01

Na planilha orçamentária, item 2.7, no preço unitário, onde se lê: R\$ 42,14. Deverá, conforme composição de custos abaixo, ler-se: R\$ 98,89

| COD | DESCRIÇÃO | UNID. | | | |
|----------|---|-------|-------|-----------|-----------|
| COMP. 01 | ENROCAMENTO DE PEDRA JOGADA | M3 | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | COEF. | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
| E404 | CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3 - 15 T (210 KW) | H | 0,01 | 130,64 | 1,31 |
| 4083 | ENCARREGADO GERAL | H | 0,10 | 23,25 | 2,33 |
| 6111 | SERVEnte | H | 2,00 | 11,19 | 22,38 |
| 4730 | PEDRA RACHÃO | M3 | 1,00 | 71,80 | 71,80 |
| 83344 | ESPALHAMENTO DE MATERIAL | M3 | 1,00 | 1,07 | 1,07 |
| TOTAL | | | | | 98,89 |

O valor corrigido do serviço e da obra, encontram-se na nova planilha orçamentária, conforme link abaixo:

<http://araguaina.to.gov.br/arquivos/ProjetosAterroViaLago.rar>

Araguaína – TO, 19 de Agosto de 2014.

Antônio Martins de Araújo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 0105 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a servidora VANIA FRANCISCA DE OLIVEIRA, Assistente de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de Agosto de 2014 a 13 de Agosto de 2016, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

2 - Determinar à Superintendência de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2014.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N. 0106 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 450 de 19 de Abril de 2013,

RESOLVE:

1 - Conceder a servidora ALDIRENE ARAUJO DE SOUSA, Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de Agosto de 2014 a 13 de Agosto de 2016, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

2 - Determinar à Superintendência de Recursos Humanos para que proceda com as anotações devidas.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2014.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CRECHE MUNICIPAL CONSTANTINO PACIFICO DE OLIVEIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL Nº 002/2014

Processo nº: 002/2014

Objeto: Aquisição de Alimentos: arroz, feijão, óleo, açúcar, leite e outros.

Modalidade da licitação: Pregão presencial

Abertura: 21/08/2014

Horário: 8:30

Local: Creche Municipal Constantino Pacifico de Oliveira

Informações: Endereço: Rua 02 S/Nº Vila Cearense - Araguaína-TO

Fone: (63)3415-4262/3415-1836

E-mail: ceiconstantino@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, decreto federal 123 de 14/12/2006 e suas alterações e

demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no edital.

Araguaína-TO, 15 de agosto de 2014.

Irma Rodrigues Saldanha
Pregoeira

ESCOLA MUNICIPAL LÉIA RAQUEL DIAS MOTA
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

Edital Nº 003/2014

Processo: Nº 0063/2014

Objetivo: Aquisição de alimentos (arroz, feijão, carne, óleo, verduras e outros).

Tipo de Licitação: Pregão Presencial

Abertura: 28/08/2014 às 16:00 h

Local: Escola Municipal Léia Raquel Dias Mota

Informações: Endereço: Rua Butiá s/n Vila Ribeiro

Araguaína – TO, Fone: (63) 3414-1446

E-mail: leiaraquele.escola@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

Araguaína-To, 18 de agosto de 2014.

Cristiane Angelica da Costa Castro
Presidente da Comissão de Licitação

CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL GLÓRIA MORAES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

EDITAL CONVITE Nº. 00001/2014

Processo nº: 001/2014

Objeto: Aquisição de Alimentos – Arroz, feijão, etc.

Tipo de licitação: Pregão presencial

Abertura: 26 /08/2014 às 09:00 hs

Local: Centro Educacional Infantil Municipal Glória Moraes

Informações Endereço: Rua dos Girassóis s/n, Setor Jardim das Flores – Araguaína – To.

Telefone 63 – 3414-53-18 63- 92 04 65 02

Email: ceigloriamoraes@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

Araguaína-TO, 18 de agosto.

Anita Gomes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

ESCOLA MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PREGÃO Nº 004/2014

Processo nº: 059/2014

Objeto: Aquisição de Alimentos

Tipo de licitação: Pregão presencial

Abertura: 28/08/2014 às 14:00 h

Local: Escola Municipal Tereza Hilário Ribeiro

Informações: Endereço: Avenida São Francisco, s/nº Setor Raizal, Araguaína-To, Fone:(63)3414-1412

Email:terezahilarioribeiro@hotmail.com

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores

Araguaína-TO, 18 de agosto de 2014.

Christiana Rodrigues dos Santos Mendes
Pregoeira

CEI- MUNICIPAL ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2014

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 0019/2014, A Sra. Elenilde Martins da Silva pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

| Vencedores | |
|--|---|
| Fornecedor | Itens |
| RONALDO GONÇALVES DA SILVA | (01,04,05,10,14,32) |
| Valor R\$:1.813,75 (Hum mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) | |
| D.S.S.SILVA VAREJISTA | (09,13,15,36,40,45,46,47) |
| Valor R\$: 2.034,50 (Dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) | |
| COMERCIAL MATHEUS | (12,16,19,20,21,22,23,24,25,29,30,31,34,35,37,41,42,43,44,48,49,50,51,52) |
| Valor R\$: 2.100,94 (Dois mil e cem reais e noventa e quatro centavos) | |
| COMERCIAL OLIVEIRA | (02,03,06,07,08,11,26,27,28,33,38,39) |
| VALOR: R\$ 1.302,25 (Hum mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos) | |
| CASA DE CARNE NELORE | (17,18,) |
| VALOR: R\$ 2.177,50 (Dois mil centos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) | |

Araguaína – TO, 06 agosto de 2014

Elenilde Martins da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de Araguaína

Wagner Rodrigues Ramos
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Alberto Sousa Brito
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Nahim Hanna Halim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Isac Day de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Simão Moura Fê Ribeiro
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Isuel da Silva Luz
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Genardo Francisco da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Cláudio Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudnais Fiomara Rosa
VICE-PREFEITO



Luiz Rodrigo Rodrigues Alencar
SECRETÁRIO MUNICIPAL

André Ribeiro Dias Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Genísio Pessoa Albuquerque Junior
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Wladimir Francisco dos Santos
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Dilma Costa Simplicio Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Carlos Mured
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Mariana Cardoso de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Juriana Ventura
SECRETÁRIO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.**

Às 08:00horas do dia 06 de agosto de 2014, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referente ao pregão presencial nº 002/2014, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

| Vencedores | |
|--|---|
| Fornecedores | Itens |
| Ronaldo Gonçalves da Silva | (01,04,05,10,14,32) |
| <u>Valor R\$: 1.813,75</u> (Hum mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) | |
| D. S.S Silva Varejista | (09,13,15,36,40,45,46,47) |
| <u>R\$ Valor R\$: 2.034,50</u> (Dois mil e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) | |
| COMERCIAL MATHEUS | (12,16,19,20,21,22,23,24,25,29,30,31,34,35,37,41,42,43,44,48,49,50,51,52) |
| <u>Valor R\$: 2.100,94</u> (Dois mil e cem reais e noventa e quatro centavos) | |
| COMERCIAL OLIVEIRA | (02,03,06,07,08,11,26,27,28,33,38,39) |
| VALOR: R\$ 1.302,25 (Hum mil trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos) | |
| CASA DE CARNE NELORE | (17,18,) |
| VALOR: R\$ 2.177,50 (Dois mil centos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) | |

Araguaína -TO, 06 de agosto de 2014.

Ruth Ribeiro de Alencar
Presidente da Assoc.de Apoio de Pais e
Mestres do CEI Arnon Ferreira Leal.

CEI- MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao pregão presencial nº 002/2014, a Sra. Nelcimar Pereira de Aquino pregoeiro (a) responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

| Vencedores | |
|--|--|
| Fornecedor | Itens |
| RONALDO GONÇALVES DA SILVA | (01,04,05,10,14 e 32,). |
| <u>Valor R\$ 2.535,50</u> (Dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). | |
| E FERNANDES DA SILVA | (12,16,19,20,21,22,23,24,25,29,30,31,34,35,37,41,42,43,44,48,49,50,51 e 52). |
| <u>Valor R\$ 2.911,14</u> (Dois mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos). | |
| D.S.S. SILVA VAREJISTA | (09,13,15,36,40,45,46 e 47). |
| <u>Valor R\$ 3.383,00</u> (Três mil e trezentos e oitenta e três reais). | |
| JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | (02,03,06,07,08,11,26,27,28,33,38 e 39). |
| <u>Valor R\$ 1.671,60</u> (Hum mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos). | |
| CASA DE CARNE NELORE LTDA-ME | (17 e 18) |
| <u>Valor R\$ 2.932,00</u> (Dois mil novecentos e trinta e dois reais). | |

Araguaína – TO, 19 de agosto de 2014.

Nelcimar Pereira de Aquino
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

Às 08:00 hora(s) do dia 06 de agosto de 2014, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao pregão presencial nº 002/2014, homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

| Vencedores | |
|--|--|
| Fornecedor | Itens |
| RONALDO GONÇALVES DA SILVA | (01,04,05,10,14 e 32,). |
| <u>Valor R\$ 2.535,50</u> (Dois mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). | |
| E FERNANDES DA SILVA | (12,16,19,20,21,22,23,24,25,29,30,31,34,35,37,41,42,43,44,48,49,50,51 e 52). |
| <u>Valor R\$ 2.911,14</u> (Dois mil e novecentos e onze reais e quatorze centavos). | |
| D.S.S. SILVA VAREJISTA | (09, 13 ,15,36,40,45,46 e 47). |
| <u>Valor R\$ 3.383,00</u> (Três mil e trezentos e oitenta e três reais). | |
| JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES-ME | (02,03,06,07,08,11,26,27,28,33,38 e 39). |
| <u>Valor R\$ 1.671,60</u> (Hum mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos). | |
| CASA DE CARNE NELORE LTDA-ME | (17 e 18) |
| <u>Valor R\$ 2.932,00</u> (Dois mil e novecentos e trinta e dois reais). | |

Araguaína – TO, 19 de agosto de 2014.

Andreia Rodrigues Duarte
Presidente da Associação de Apoio do CEI Municipal Nossa Senhora
da Natividade

SECRETARIA DA SAÚDE

CONTRATO N.º 029/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA FÁRMACO LTDA– EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína–TO, CEP: 77.804-901, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.759/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, GENÉSIO PESSÔA ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1831078-SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 285.401.584-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FÁRMACO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.075.298/0001-07, estabelecida na Av. Santos Dumont nº 300, Esquina com a Rua 02, Lote 002, Araguaína-TO, representada pelo Sr. Kilson Silva Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 115669199-8-SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 937.007.683-20, residente e domiciliado na Alameda Serrinha Lote 13, Quadra 20, Jardim Santa Helena em Araguaína-TO, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 023/2014, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014-SRP, regida pelas Leis federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, constante do Processo nº 2474.0007526/2014, que tem como referência o Processo nº 2474.0004586/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de medicamentos relacionados no anexo desse contrato, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e o Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 e seus Anexos, para atender as necessidades da Atenção Básica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes se obrigam a cumprir com o disposto abaixo:

I. São obrigações da CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 022/2014 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- c) manter, durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- d) responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- e) atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo, Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 022/2014;
- f) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratamentos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avançadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

II. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- b) fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- c) efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, condicionando sua eficácia mediante publicação na imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor para o presente contrato é estimado em R\$ 201.151,50 (duzentos e um mil e cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.2. As faturas, devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento, através da ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.759/0001-21, localizado na Rua Sete de Setembro nº 555, Setor Central, Araguaína-TO, CEP nº 77804-040.

- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos fornecidos;
- e) Preços unitários e totais da fatura.

4.3 – O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.4 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Municipal de Saúde, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.5 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avançados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/ fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

4.6 – Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista conforme exigida pela Lei Federal nº 12.440/11, sendo motivo de rescisão do presente contrato o desatendimento a esta subcláusula.

4.7. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento mensal, nos preços obtidos com a aplicação do desconto respectivo.

Parágrafo Primeiro – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos objetos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após ser atestada.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

Parágrafo Quarto – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.2021.2.382

Fonte: 0041

Ação Orçamentária: Adquirir medicamentos do componente básico assistência farmacêutica municipal - AFM

Ficha: 5577

Elemento de despesa: 33.90.32.03.00

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para inexecução total ou parcial, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no caso de inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor do material não

entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III. Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal:

I. por 06 (seis) meses – quando incidir reiteradamente em atraso no fornecimento do objeto;

II. por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

III. pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas, facultado ao interessado a defesa prévia, que deverá ser proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no respectivo Processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos contratados nos quantitativos a serem solicitados pelo CONTRATANTE em função da demanda, em até 48(quarenta e oito) horas após cada solicitação, salvo nos casos urgentes que será de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA comprovar o trâmite burocrático para a efetivação da aquisição dos objetos, o prazo de entrega será prorrogado para até 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II. definitivamente, em até 05 dias úteis.

a) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, com data de validade vencida, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

Parágrafo Quarto – Os objetos deverão ser entregues na Rua 25 de Dezembro nº 445, Centro, Araguaína-TO (Centro de Logística), ou em endereço a ser determinado pelo CONTRATANTE no ato da solicitação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso/consumo, conforme a proposta apresentada, as especificações técnicas exigidas no termo de referência – Anexo I do edital, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei

Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do respectivo contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09. CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

09.1 – Fica nomeada como Fiscal do presente instrumento contratual a servidora Jacyara Tavares Milhomens, matrícula nº 154.72257, conforme Portaria nº 042 de 04 de agosto de 2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Araguaína, 04 de agosto de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Genésio Pessoa Albuquerque Júnior
Secretário Municipal de Saúde

Kilson Silva Carvalho
FÁRMACO LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº

2ª) _____
CPF Nº

ANEXO AO CONTRATO Nº 029/2014

| FORNECEDORA: FARMACO LTDA | | | | | | |
|---------------------------|-----------------|--------|--|-----------|----------------|--------------|
| ITEM ATA | QUANT. ESTIMADA | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 09 | 15.000 | Compr. | Amiodarona, (cloridrato de) comprimido 200mg | GEOLAB | R\$ 0,27 | R\$ 4.050,00 |
| 16 | 75000 | Compr. | Atenolol comprimido 50mg | PRATI | R\$ 0,03 | R\$ 2.250,00 |
| 22 | 20.000 | Compr. | Carbonato de Lítio 300 mg Comprimido | HIPOLABOR | R\$ 0,13 | R\$ 2.600,00 |
| 31 | 5.000 | Compr. | Dexametasona comprimido 4mg | TEUTO | R\$ 0,13 | R\$ 650,00 |

| | | | | | | |
|-------|---------|--------|--|----------|----------|----------------|
| 33 | 15.000 | Compr. | Diazepam Comprimido 10 mg | UNIÃO Q. | R\$ 0,04 | R\$ 600,00 |
| 34 | 15.000 | Compr. | Diazepam Comprimido 5 mg | SANTISA | R\$ 0,04 | R\$ 600,00 |
| 36 | 250.000 | Compr. | Dipriona sódica 500 mg Comprimidos | PRATI | R\$ 0,07 | R\$ 17.500,00 |
| 40 | 40.000 | Compr. | Espiramicina 500 mg comprimido (1,5 MU) | SANOFI | R\$ 3,30 | R\$ 132.000,00 |
| 52 | 750.000 | Compr. | Hidroclorotiazida comprimido 25 mg | TEUTO | R\$ 0,02 | R\$ 15.000,00 |
| 63 | 20.000 | Compr. | Loratadina 10 mg comprimido | GEOLAB | R\$ 0,06 | R\$ 1.200,00 |
| 69 | 1.500 | Caps. | Nitrofurantoína cápsula 100mg | TEUTO | R\$ 0,20 | R\$ 300,00 |
| 81 | 125.000 | Compr. | Ranitidina, (cloridrato de) comprimido 150mg | TKS | R\$ 0,06 | R\$ 7.500,00 |
| 87 | 250.000 | Compr. | Sulfato ferroso comprimido 40mg | PRATI | R\$ 0,03 | R\$ 7.500,00 |
| 106 | 150 | Frasco | Gentamicina, (sulfato de colírio) 5mg/ml fr 5 ml | ALLERGAN | R\$ 7,41 | R\$ 1.111,50 |
| 114 | 750 | Frasco | Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão Oral 30 ml | PRATI | R\$ 1,33 | R\$ 997,50 |
| 121 | 1.000 | Frasco | Prednisolona, (Fostato sódico de) sol oral 4,02 (3mg de prednisolona/ ml) 60 ml | PRATI | R\$ 2,99 | R\$ 2.990,00 |
| 123 | 150 | Frasco | Salbutamol (sulfato de) aerosol 100mcg/ dose 200 doses | TEUTO | R\$ 7,50 | R\$ 1.125,00 |
| 127 | 750 | Frasco | Valproato de Sódio ou Ácido Valproico 57,624 mg Solução Oral ou xarope (equivalente a 50mg de ác. Valproico) fr 100 ml | PRATI | R\$ 2,69 | R\$ 2.017,50 |
| 134 | 500 | Ampola | Glicose 500 mg/ ml - 50% solução injetável | ISOFARMA | R\$ 0,18 | R\$ 90,00 |
| 138 | 500 | Ampola | Metoclopramida, (cloridrato de) solução injetável 5mg/ml | ISOFARMA | R\$ 0,22 | R\$ 110,00 |
| 147 | 600 | Tubo | Lidocaína, (cloridrato de) gel 2% | PHARLAB | R\$ 1,60 | R\$ 960,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 201.151,50 |

CONTRATO N.º 033/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.830.793/0001-39, sediada na Rua 25 de Dezembro, nº 265, Centro – Araguaína–TO, CEP: 77.804-901, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.759/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, GENÉSIO PESSÔA ALBUQUERQUE JÚNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1831078-SSP/PE, e inscrito no CPF sob o nº 285.401.584-34, residente e domiciliado nesta cidade de Araguaína/TO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.795.813/0001-15, estabelecida na Rua Urbanos Santos nº 50, Centro, São Raimundo das Mangabeiras/MA, representada pelo Sr. Aleandro Gonçalves Passarinho, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 049591162013-0-SSP-MA e inscrito no CPF/MF sob o nº 427.785.143-68, residente e domiciliado na Rua Urbano Santos nº 52, São Raimundo das Mangabeiras/MA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 023/2014, formalizada através da licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 022/2014-SRP, regida pelas Leis federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 1.533, de 15 de abril de 2009, constante do Processo nº 2474.0007526/2014, que tem como referência o Processo nº 2474.0004586/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de medicamentos relacionados no anexo deste contrato, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e o Edital do Pregão Presencial nº 022/2014 e seus Anexos, para atender as necessidades da Atenção Básica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. As partes se obrigam a cumprir com o disposto abaixo:

I. São obrigações da CONTRATADA:

- não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- fornecer o OBJETO contratado, conforme demanda da CONTRATANTE obedecendo as especificações, prazos e condições constantes do edital Pregão Presencial nº 022/2014 e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- manter, durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo, Termo de Referência do edital Pregão Presencial nº 022/2014;
- prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos contratados;
- responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- fornecer os objetos contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento de técnicos, substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia e/ou validade oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.

II. São obrigações do CONTRATANTE:

- verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos;
- fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este contrato terá vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, condicionando sua eficácia mediante publicação na imprensa oficial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor para o presente contrato é estimado em R\$ 72.216,50 (setenta e dois mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), a ser pago mediante a emissão de faturas.

4.2. As faturas, devidamente atestadas pelo Fundo Municipal de Saúde serão pagas até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento, através da ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.046.759/0001-21, localizado na Rua Sete de Setembro nº 555, Setor Central, Araguaína-TO, CEP nº 77804-040.
- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação dos produtos fornecidos;
- e) Preços unitários e totais da fatura.

4.3 – O Gestor do Contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

4.4 – Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar no Fundo Municipal de Saúde, nota fiscal/fatura, especificando os produtos, quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Gestor do Contrato.

4.5 – Caso a CONTRATADA não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a CONTRATANTE o direito de pagar o valor da nota fiscal/ fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

4.6 – Cada pagamento será efetuado após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e regularidade trabalhista conforme exigida pela Lei Federal nº 12.440/11, sendo motivo de rescisão do presente contrato o desatendimento a esta subcláusula.

4.7. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento mensal, nos preços obtidos com a aplicação do desconto respectivo.

Parágrafo Primeiro – Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do fornecimento dos objetos, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após ser atestada.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à CONTRATADA em virtude de penalidades ou inadimplência.

Parágrafo Quarto – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.2021.2.382

Fonte: 0041

Ação Orçamentária: Adquirir medicamentos do componente básico assistência farmacêutica municipal - AFM

Ficha: 5577

Elemento de despesa: 33.90.32.03.00

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para inexecução total ou parcial, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no caso de inexecução total ou parcial, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;
- III. Multa de 2% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal:

- I. por 06 (seis) meses – quando incidir reiteradamente em atraso no fornecimento do objeto;
- II. por 01 (um) ano – no fornecimento do objeto em desacordo com o exigido em contrato;
- III. pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas nesta Cláusula, poderão ser aplicadas, facultado ao interessado a defesa prévia, que deverá ser proposta no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no respectivo Processo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS OBJETOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os objetos contratados nos quantitativos a serem solicitados pelo CONTRATANTE em função da demanda, em até 48(quarenta e oito) horas após cada solicitação, salvo nos casos urgentes que será de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA comprovar o trâmite burocrático para a efetivação da aquisição dos objetos, o prazo de entrega será prorrogado para até 05 (cinco) dias.

Parágrafo Segundo – A Comissão de Recebimento de Objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

Parágrafo Terceiro – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

- I. provisoriamente, depois de efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- II. definitivamente, em até 05 dias úteis.

a) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues e/ou fornecidos em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, com data de validade vencida, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

b) O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da CONTRATADA a posteriori. Deverão ser substituídos os objetos que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

Parágrafo Quarto – Os objetos deverão ser entregues na Rua 25 de Dezembro nº 445, Centro, Araguaína-TO (Centro de Logística), ou em endereço a ser determinado pelo CONTRATANTE no ato da solicitação.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso/consumo, conforme a proposta

apresentada, as especificações técnicas exigidas no termo de referência – Anexo I do edital, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE.

08. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Primeiro – A rescisão do respectivo contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

09. CLÁUSULA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

09.1 – Fica nomeada como Fiscal do presente instrumento contratual a servidora Jacyara Tavares Milhomens, matrícula nº 154.72257, conforme Portaria nº 042 de 04 de agosto de 2014.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2014 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas. Araguaína, 04 de agosto de 2014.

Pelo CONTRATANTE:

Genésio Pessoa Albuquerque Júnior
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº _____

Pela CONTRATADA:

Aleandro Gonçalves Passarinho
ALEANDRO GONÇALVES
PASSARINHO – EPP

2ª) _____
CPF Nº _____

ANEXO AO CONTRATO Nº 033/2014

| FORNECEDORA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO - EPP | | | | | | |
|--|--------------------|-----|-----------|-------|-------------------|----------------|
| ITEM ATA | QUANT. ESTIMADA | UND | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |

| | | | | | | |
|-------|---------|---------------|---|---------------|----------|---------------|
| 07 | 15.000 | Compr. | Alopurinol comprimido 100mg | PRATI | R\$ 0,04 | R\$ 600,00 |
| 13 | 75.000 | Compr. | Anlodipino, (besilato de) comprimido 10mg | VITAPAN | R\$ 0,04 | R\$ 3.000,00 |
| 14 | 200.000 | Compr. | Anlodipino, (besilato de) comprimido 5mg | VITAPAN | R\$ 0,03 | R\$ 6.000,00 |
| 32 | 40.000 | Compr. | Dexclorfeniramina, (maleato de) comprimido 2mg. | GROLAB | R\$ 0,06 | R\$ 2.400,00 |
| 35 | 40.000 | Compr. | Digoxina 0,25 mg comprimido | VITAPAN | R\$ 0,04 | R\$ 1.640,00 |
| 37 | 250.000 | Compr. | Enalapril, (maleato de) comprimido 20mg | VITAPAN | R\$ 0,05 | R\$ 12.500,00 |
| 44 | 25.000 | Compr. | Fenitoína Sódica Comprimido 100 mg | TEUTO | R\$ 0,08 | R\$ 2.000,00 |
| 46 | 10.000 | Caps. | Fluconazol cápsula 150 mg cx c 100 cp | PRATI | R\$ 0,19 | R\$ 1.900,00 |
| 58 | 1.250 | Compr. | Ivermectina comprimido 6mg | VITAPAN | R\$ 0,36 | R\$ 450,00 |
| 74 | 150.000 | Compr. | Paracetamol comprimido 500mg | PRATI | R\$ 0,05 | R\$ 7.500,00 |
| 76 | 100.000 | Compr. | Pindoxina (Cloridrato de) comprimido 50 mg (polivitamínico do Complexo B) | NATULAB | R\$ 0,06 | R\$ 6.000,00 |
| 77 | 25.000 | Compr. | Prednisona 20 mg comprimido | PRATI | R\$ 0,10 | R\$ 2.500,00 |
| 80 | 200.000 | Compr. | Propranolol, (cloridrato de) 40 mg comprimido | VITAPAN | R\$ 0,02 | R\$ 4.000,00 |
| 93 | 750 | Frasco | Azitromicina pó para suspensão oral 40g/ml | PRATI | R\$ 2,16 | R\$ 1.620,00 |
| 98 | 1.000 | Frasco | Cetoconazol Xampu 2% 100 mL | PRATI | R\$ 3,94 | R\$ 3.940,00 |
| 99 | 4.000 | Frasco | Clonazepam solução oral 2,5 mg/mL 20 mL | HIPOLABOR | R\$ 2,00 | R\$ 8.000,00 |
| 101 | 200 | Frasco | Dexametasona Colírio 0,1% 5 mL | UNIÃO QUÍMICA | R\$ 4,80 | R\$ 960,00 |
| 102 | 8.000 | Frasco | Dexclorfeniramina, (maleato de xarope) 0,4 mg/ml 100 mL | NATULAB | R\$ 0,92 | R\$ 7.360,00 |
| 104 | 1.500 | Frasco | Eritromicina, (estearato de) 50 mg/ml suspensão oral fr 60 mL | PRATI | R\$ 3,15 | R\$ 4.725,00 |
| 115 | 500 | Frasco | Óleo Mineral frasco 100ml | NATULAB | R\$ 1,82 | R\$ 910,00 |
| 116 | 10.000 | Frasco | Paracetamol solução oral 200mg/ml 10 mL | NATULAB | R\$ 0,52 | R\$ 5.200,00 |
| 117 | 2.000 | Frasco | Pasta D'água 100g Frasco | VICPHARMA | R\$ 2,31 | R\$ 4.620,00 |
| 126 | 500 | Frasco | Timolol, (maleato de) colírio 2,5 mg/mL fr 5 ML | TEUTO | R\$ 1,36 | R\$ 680,00 |
| 129 | 2.500 | Fr/ Ampola | Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 1.200.000UI. | TEUTO | R\$ 0,77 | R\$ 1.925,00 |
| 130 | 1.500 | Fr/ Ampola | Benzilpenicilinabenzatina pó para suspensão injetável 600.000 UI. | TEUTO | R\$ 0,75 | R\$ 1.125,00 |
| 132 | 800 | Ampola | Dipirona sódica solução injetável 500 mg/ml | SANTISA | R\$ 0,55 | R\$ 440,00 |
| 133 | 800 | Ampola | Furosemida 10mg/ml injetável | SANTISA | R\$ 0,41 | R\$ 328,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 72.216,50 |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
ARAGUAÍNA

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br>